

Bruxelas, 17 de abril de 2026
(OR. en)

8271/26

FIN 544
INST 180

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Declaração comum sobre a Agência Ferroviária da União Europeia (ERA), a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA), a Agência Europeia de Medicamentos (EMA) e a Agência Europeia do Ambiente (AEA)

DECLARAÇÃO COMUM SOBRE A AGÊNCIA FERROVIÁRIA DA UNIÃO EUROPEIA (ERA), A AUTORIDADE EUROPEIA DOS VALORES MOBILIÁRIOS E DOS MERCADOS (ESMA), A AUTORIDADE EUROPEIA DOS SEGUROS E PENSÕES COMPLEMENTARES DE REFORMA (EIOPA), A AGÊNCIA EUROPEIA DE MEDICAMENTOS (EMA) E A AGÊNCIA EUROPEIA DO AMBIENTE (AEA)

Em conformidade com o ponto 27 do Acordo Interinstitucional (AII) de 20 de dezembro de 2020, o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão acordam no seguinte, com base nas informações transmitidas pela Comissão:

- O financiamento dos montantes apresentados na ficha financeira revista para a *Agência Ferroviária da União Europeia* (ERA) pode ser garantido dentro do limite máximo de despesas acordado para a rubrica 1 do quadro financeiro plurianual para o período 2021-2027. O montante anual e os lugares do quadro do pessoal previstos para a ERA para o exercício de 2026 já foram incluídos no orçamento de 2026. A contribuição anual da UE e o número total de lugares do quadro do pessoal da ERA para 2027 serão decididos no âmbito do processo orçamental anual. A contribuição anual da UE e o número total de lugares do quadro do pessoal da ERA para o período pós-2027 não prejudicam as decisões sobre o próximo quadro financeiro plurianual.
- O financiamento dos montantes apresentados nas fichas financeiras revistas para a *Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados* (ESMA) e a *Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma* (EIOPA) pode ser garantido dentro do limite máximo de despesas acordado para a rubrica 1 do quadro financeiro plurianual para o período 2021-2027. O montante anual e os lugares do quadro do pessoal previstos para ambas as agências para o exercício de 2026 já foram incluídos no orçamento de 2026. A contribuição anual da UE e o número total de lugares do quadro do pessoal da ESMA e da EIOPA para 2027 serão decididos no âmbito do processo orçamental anual.

- O financiamento dos montantes apresentados na ficha financeira revista para a *Agência Europeia de Medicamentos (EMA)* pode ser garantido dentro do limite máximo de despesas acordado para a rubrica 2b do quadro financeiro plurianual para o período 2021-2027. O montante anual e os lugares do quadro do pessoal da EMA para o exercício de 2026 foram incluídos no orçamento de 2026 com base na ficha financeira inicial, ao passo que a Comissão tenciona incluir os recursos adicionais para 2026, tal como estabelecidos na ficha financeira revista num projeto de orçamento retificativo em 2026. A contribuição anual da UE e o número total de lugares do quadro do pessoal da EMA para 2027 serão decididos no âmbito do processo orçamental anual.
- O financiamento dos montantes apresentados na ficha financeira revista para a *Agência Europeia do Ambiente (AEA)* para o período pós-2027 não prejudica as decisões sobre o próximo quadro financeiro plurianual.
